

Memorando/CI 57- 691/2025

De: Larisse S. - SEDUC- DALE

Para:

Data: 31/01/2025 às 16:59:24

Setores envolvidos:

SEDUC, SLC-SEC, SEDUC-NUTRI, SEFAZ-PLAN-SGL, SEDUC-SEAD, SEDUC- DICOMP, SLC-CSL-AGCONTR, SLC-CSL-AGCONTR-AGCONTR1, SEDUC- DALE

PE Nº 100-2024 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS - ANDAMENTO DO PROCESSO

Prezado Edonias Barreto Lionel - SLC-CSL-AGCONTR,

Solicito que seja desconsiderado o parecer da empresa ERICK RAYAN enviado no despacho anterior.

Em anexo, encaminho o parecer correto, bem como os pareceres das empresas AL COMÉRCIO e SERVE BEM.

—
Atenciosamente,

Larisse Rodrigues da Silva

Anexos:

PARECER_ERICK_RAYAN.pdf

PARECER__AL_COMERCIO_E_SERVICOS.pdf

PARECER__SERVE_BEM.pdf



COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.700.051/0001-61**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para o LOTE 02 registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico é alusivo à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), nos termos da tabela descrita no termo de referência, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Assim, destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta do LOTE 02 do ITEM **2.5** a ficha técnica solicitada mostra que os itens possuem açúcar na sua composição, descaracterizando o produto solicitado em edital, tendo em vista que a recomendação do PNAE através da NOTA TÉCNICA Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE, onde é proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças de até três anos de idade os produtos não são adequados para o consumo do público pretendido. Diante do exposto, o produto apresentado pelo licitante de marca MARATÁ encontra-se desclassificado por NÃO atender as exigências solicitados no edital.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à nossa avaliação, opinamos pelo parecer desfavorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos.

Petrolina, 31de janeiro de 2025.

Larisse Rodrigues da Silva

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025

Naíla Pinheiro Correia

Nutricionista

Matrícula nº 11929



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº : 53.634.346/0001-08** que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para o **LOTE 12**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico é alusivo à aquisição de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS**, nos termos da tabela descrita no termo de referência, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Assim, destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta do LOTE 12, após diligência, a empresa não apresentou a documentação comprobatória referente aos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, descumprindo exigência da cláusula 10.1.2 do Edital. disponibilizado apenas as fotos dos produtos.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à nossa avaliação, opinamos pelo parecer desfavorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos.

Petrolina, 31 de janeiro de 2025.

Larisse Rodrigues da Silva

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025

Naíla Pinheiro Correia

Nutricionista

Matrícula nº 11929



COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **SERVE BEM SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.193.374/0001-70**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para o LOTE 01, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico é alusivo à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), nos termos da tabela descrita no termo de referência, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Assim, destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta do LOTE 01 do ITEM 1.5 a ficha técnica solicitada mostra que os itens possuem açúcar na sua composição, descaracterizando o produto solicitado em edital, tendo em vista que a recomendação do PNAE através da NOTA TÉCNICA Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE, onde é proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças de até três anos de idade os produtos não são adequados para o consumo do público pretendido. Diante do exposto, o produto apresentado pelo licitante de marca MARATÁ encontra-se desclassificado por NÃO atender as exigências solicitados no edital.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à nossa avaliação, opinamos pelo parecer desfavorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos.

Petrolina, 31de janeiro de 2025.

Larisse Rodrigues da Silva

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025

Naíla Pinheiro Correia

Nutricionista

Matrícula nº 11929



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D86-AFA4-9128-6DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSE RODRIGUES DA SILVA (CPF 840.XXX.XXX-49) em 31/01/2025 17:01:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NAÍLA PINHEIRO CORREIA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 03/02/2025 08:10:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5D86-AFA4-9128-6DB3>